



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.988, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 6 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

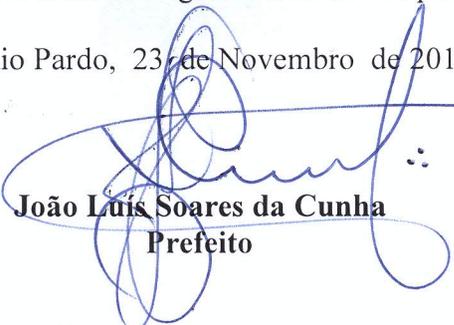
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Motorista de Gabinete (cód. 262), nível XIX, de provimento em comissão, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito

